Projeto de Lei n.º 50/2020

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
28/08/2020

Luciano Gomes
PRESIDENTE

Declara de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Terapêutica Primavera-COTEP

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Comunidade Terapêutica Primavera-COTEP de Vitória da Conquista

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 05 de Agosto de 2020.

LUCIANO GOMES
PRESIDENTE

GILMAR FERRAZ
1ª VICE-PRESIDENTE

NILDMA RIBEIRO
2ª VICE-PRESIDENTE

VALDEMIR DIAS
1º SECRETÁRIO

CÍCERO CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI DE Nº. 50/2020.

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei tem por escopo declarar de utilidade pública municipal a Comunidade Terapêutica Primavera-COTEP de Vitória da Conquista , uma vez que a entidade possui todos os requisitos legais para tanto, como comprova a documentação anexa.

Ante o exposto, conclamamos os colegas edis no sentido de que apreciem e aprovem o projeto de lei ora proposto com a máxima celeridade possível.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 05 de Agosto de 2020

LUCIANO GOMES
PRESIDENTE

NILDMA RIBEIRO
2ª VICE-PRESIDENTE

VALDEMIR DIAS
1º SECRETÁRIO

CÍCERO CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA

Instituição filantrópica – Declarada Utilidade Publica Municipal – 1018 14 de dezembro de 1999
Utilidade Publica Estadual: Lei 8299 30 de julho de 2002/ CNPJ : 02.822.871/0001-16
Rua 28, Nº 10, Conveima II B: Jatobá. CEP 45000-000
Vitória da Conquista, Ba – Fone (77) 3421-6199

Vitória da Conquista – BA, 14 de julho de 2020.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA – COTEP CNPJ: 35.661.546/0001-78, situada na Rua Uruiçuca, nº170 B: Patagônia, nesta cidade de Vitória da Conquista – Ba, funciona a mais de 03 anos.

Maria do Carmo Gonçalves da Silva
CPF: 191.610.005-82
Presidente

CENTRO TERAPÊUTICO
Renascer
Ajude esta obra, adote uma vida!
Rua Campo Santo S/N – Lagoa das Flores- BA
E-mail. ctrrenascer@gmail.com
Telefone; 77-98875-9826 77-98821-4952
CNPJ: 07.658.571/0001-67

Vitória da Conquista, Bahia
14 de julho de 2020

Atestado

Ao Cumprimenta-lo, apresento a vossa senhoria o **Centro Terapêutico Renascer, (C.T.R) CNPJ 07.658.571/0001-67**, E uma Instituição beneficente, Idônea, sem fins lucrativos que tem como objetivo reabilitar a mais de 15 ANOS Mulheres, Idosas e Adolescente com Dependências Químicas e Dependências em Álcool.

Atestamos para os devidos fins que a COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA – COTEP, CNPJ 35.661.546/0001-78, situada a Rua Uruçuca n° 170 Bairro Patagônia, nesta cidade de Vitória da Conquista, Bahia, funciona a mais de 3 anos,

Desde já agradecemos a vossa atenção.

Atenciosamente:

Marluce Mª da Silva Dutra.
Precedente CTR

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Comunidade Terapêutica Primavera – COTEP, CNPJ 35.661.546/0001-78, situada a Rua Uruçuca, nº 170, bairro Patagônia, nesta cidade funciona a mais de três anos.

João Paulo de Oliveira de Souza
(Diretor/presidente)

LAR DA MISERICÓRDIA
CNPJ: 32.478491/0001-77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.661.546/0001-78 MATRIZ		06/10/2017

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA - COTEP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COTEP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URUCUCA	170	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.065-480	PATAGONIA	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEALIANCA7@GMAIL.COM	(77) 9101-4413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **18:05:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

COTEP- COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Aos décimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove no endereço situado na Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, foi discutido em assembleia na Comunidade Terapêutica Primavera, os diretores reunidos no intuito de debater a mudança de endereço da Sede Social da COTEP para Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, os presentes foram Miguel Dos Anjos Cabral, brasileiro, casado, nascido na cidade de Lajes Bahia em 8 de maio de 1958, aposentado, residente da Avenida Dinaelsa Coqueiro nº 540, Bairro Ibirapuera, Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG: 0125017430 e CPF 16049004587 e para secretariar Luana Raquel Vieira Tavares de Sá, Brasileira, Solteira, estudante, natural de Vitória da Conquista domiciliada na Avenida Serrinha nº3556 Bairro Ibirapuera Vitória Da Conquista nascida em 14 de abril de 1996, portador do RG: 1363437674 e CPF: 09810251459, Caio Souza Costa, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, natural da cidade de Salvador Bahia, nascido dia 29 de março de 1985, portador do RG: 0795568177 e CPF: 01793366578, residente na Rua Hostilho De Carvalho nº170 Bairro Recreio na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia e Lino Francisco Rodrigues, Casado, Comerciante, natural de Xique-Xique Bahia, domiciliado na Rua 05 nº39 Vila Serrana IV Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG:1612461921 e CPF:03687639860 Pedro dos Anjos Cabral, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido 09 de setembro de 1969 natural de Lage Bahia domiciliado na Avenida Acre nº446 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 0291601979 CPF 209763055-36, Maximiano Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Casado, natural de Piripá Bahia, Autônomo, domiciliado na Avenida Porto Alegre nº495 Bairro Patagônia Vitória da Conquista Bahia nascido em 20 de novembro 1963 RG2097722555 CPF 41273575504 e Carlo Felício Silva Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido em 11 de outubro de 1992, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Rondônia nº548 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 1358773343 CPF 05643823535 e os suplentes Jordão Roberto de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Macaúbas nº2529 Bairro Brasil Vitória da Conquista Bahia nascido em 15 de Agosto de 1962 RG 0203910303 CPF 48142166534, Marlene Silva Brito, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 28 de janeiro de 1966, natural de Vitória da Conquista Bahia, domiciliada na Avenida Dinaelsa Coqueiro nº215 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista, RG 0389181536 CPF 91698928572, Ricardo Ferreira Porto, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido 26 de agosto de 1978, domiciliado na Rua 01 casa 19 Bairro Vila Serrana Vitoria da Conquista Bahia, natural de Vitória da Conquista Bahia RG 0887222870 CPF

96567724587 sendo todos de acordo com a mudança e nada mais havendo a relatar, O presidente deu por encerrado a assembléia e eu Luana Raquel Vieira Tavares de Sá lavrei a presente ata e vai datada por mim e os demais membros

Vitória Da Conquista 17 de janeiro de 2019

Luana Raquel Vieira Tavares de Sá

Miguel dos Anjos Cabral

Caio Souza Costa

Lilian Francisca Rodrigues

Pedro dos Anjos Cabral

Marcos Roberto de Oliveira

Carlos Wilian Silva Oliveira

Jordan Roberto de Lima

Mariana Silva Brito

Ricardo Ferreira Porto

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
CAIO SOUZA COSTA.....
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019
Em Test._____ da Verdade. VSS
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA TABELIÁ
Selo: 1255.AC1570542 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
LUANA RAQUEL VIEIRA TAVARES DE SÁ.....
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL.....
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019
Em Test._____ da Verdade. VSS
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA TABELIÁ
Selo: 1255.AC157052-6 e 1255.AC157053-4 - Valor: R$ 10,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 4453 Livro A-04

Nº de ordem 2485 Livro A-80

Averbação nº 01 - 1808

Vitória da Conquista/BA 30/05/2019

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENCA DA ASSENBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA – COTEP 17/01/2019



1- Miguel dos Anjos Gabriel
2- Luana Raquel Vieira Tavares de Sá
3- Maria Jorge Soares
4- Luiz Francisco Rodrigues
5- Pedro dos Santos Gil
6- Marivaldo Ribeiro de Oliveira
7- Carlos Felício Silva Oliveira
8- Jordão Roberto de Lima
9- Marlene Silva Brito
10- Ricardo Ferreira Porto

COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia - Vitoria Da Conquista Bahia

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A COTEP – Comunidade Terapêutica Primavera fundada em 10 de setembro de 2017, é uma associação beneficente, assistencial e cultural, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, alheia a atividades de caráter político e religioso, com sede e foro jurídico na cidade de Vitória da Conquista (BA), à Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia, e se rege por este estatuto, regulamentos e regimentos internos, baixados por sua diretoria, bem como pelas leis do país.

Art. 2º – A COTEP, tendo como objetivo, tratamento e recuperação da dependência do alcoolismo e outras drogas, tem por finalidade:
a) a criação e manutenção de casa com finalidade de longa permanência asilar para idosos na modalidade de abrigo;
b) a criação e manutenção de centro terapêutico auxiliando as pessoas que desejam entrar no processo de recuperação sem distinção de raça cor e religião sendo primeiramente o atendimento psicoterapêutico do sexo feminino e posteriormente do sexo masculino dentro de um plano terapêutico de desintoxicação e interação social;
c) Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras substancias toxicas de qualquer natureza sob todas as suas formas e manifestações;
d) Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas preconizadas;
e) Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
f) Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
g) Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, família, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
h) Promover cursos livres e incentivo a educação, cultura e recreação aos dependentes do álcool e outras drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados.
i) Aplicar o superávit, quando eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Dou fé. Vitoria da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185442-7 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

j) Promoção do Voluntariado
l) Desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

Art. 3o – É vedado à COTEP:
a) Exercer qualquer atividade ideológica, político partidária, religiosa ou racial;
b) Prestar homenagens a pessoas ou entidades que tenham se manifestado contra a associação e seus fins;
c) Adotar decisões que impliquem, direta ou indiretamente em discriminar seus Associados e familiares por convicção política, religiosa, ideológica ou racial;
d) Prestar fianças, avais, assumir compromissos que possam comprometer o patrimônio e os interesses sociais;
e) Aplicar recursos em gastos que não visem aos fins da associação;
f) Distribuir lucros, resultados, dividendos, vantagens e benefícios, sob qualquer título.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4o – A COTEP é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político.
Art. 5º – São categorias de associados:
a) Associados FUNDADORES: formada pelas pessoas que assinaram a ata de fundação da COTEP em 10 de setembro de 2017, podendo participar das Assembléias Gerais com os mesmos direitos dos Associados EFETIVOS e COLABORADORES;
b) Associados EFETIVOS: formada pelos dependentes em recuperação do álcool e outras drogas, tratados pela COTEP, que tenham estado em sobriedade há mais de um ano, e colaborem com doações financeiras mensais pré fixadas, a serem definidas pela Diretoria;
c) Associados COLABORADORES: formada pelos familiares e amigos dos dependentes em recuperação do álcool e outras drogas, podendo ser pessoa física, jurídica, pública ou privada, que colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria;
d) Associados BENEMÉRITOS: formado por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou colaborado com doações à COTEP e que tenham se tornado merecedores da distinção, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados COLABORADORES.

Parágrafo primeiro - A inclusão no quadro social dos Associados BENEMÉRITOS se dará por indicação da Diretoria, do Conselho Fiscal, mediante deliberação em Assembleia Geral, em votação da maioria dos presentes.

Parágrafo segundo: O quadro de Associados estará a cargo e sempre atualizado pela Secretaria da COTEP, conforme sua classe, que poderá fornecer certificado para quem o requerer.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. _____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185441-9 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor, votar e ser votado nos termos deste Estatuto e no pleno gozo de seus direitos civis;
b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Administração, empregados e colaboradores, podendo suscitar dúvidas sobre a gestão junto à Diretoria, Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
c) Convocar Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
d) Participar de atividades promovidas pela COTEP;
e) Apresentar sugestões na organização e funcionamento da COTEP
Art. 7º - São deveres dos Associados:
a) Cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
b) Zelar pelos interesses da COTEP, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
c) Cumprir com os compromissos assumidos com a COTEP, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos por eleição ou por escolha da Diretoria.

Parágrafo único: Os Associados não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela COTEP.

Art. 8º - O Associado poderá ser excluído do quadro social quando:
a) Proceder, dentro ou fora da COTEP, de modo a prejudicar o crédito ou fins da associação, comprometendo em público o conceito da mesma;
b) Não prestar contas dos haveres da COTEP que lhe tiverem sidos confiados ou deixar de efetuar as contribuições com ela assumidas;
c) Praticar dentro ou fora da COTEP, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Associados ou funcionários.
Art. 9º - Em caso de demissão voluntária o associado deverá apresentar requerimento por escrito justificando a demissão.
Art. 10º - A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo anterior, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por voto da maioria dos presentes.
Parágrafo único: Os Associados excluídos da COTEP, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tampouco, a reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por estes à COTEP.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 10 – A COTEP compõe-se administrativamente dos seguintes órgãos:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test.____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185440-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos que compõe a COTEP não receberão ordenados, vencimentos, salários, gratificações, remuneração, direta ou indiretamente, de qualquer espécie pelos seus serviços.

Parágrafo segundo - Todas as deliberações e reuniões dos órgãos que compõe a COTEP deverão ser lavradas em ata, registradas em livro próprio.

Parágrafo terceiro – Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal responde solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral é constituída pelos Associados FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES e BENEMÉRITOS da COTEP, em gozo de seus direitos, sendo órgão autônomo e soberano, cabendo a ela as decisões de última instância, vinculando todos os Associados, presentes ou não, em suas deliberações.

Art. 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para a tomada de contas da Diretoria, através do seu relatório, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, e de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleição da nova Diretoria, pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES e do Conselho Fiscal, eleitos pelos Associados COLABORADORES, FUNDADORES e BENEMÉRITOS.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser Extraordinária, quando for necessária sua realização, para tratar de assuntos relevantes para a COTEP, podendo ser convocada em qualquer época, na forma deste Estatuto, desde que especificada a Ordem do Dia a que se propõe.

Art. 13 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria. Em não sendo, poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou ainda, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados EFETIVOS, através de Edital de Convocação fixado na Secretaria da COTEP, ou de qualquer outro meio legal, com antecedência de 15 (quinze) dias, declarando local, hora, dia e finalidade.

Parágrafo único – Em caso de extrema urgência e necessidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá se realizar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo ser ratificada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 – O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data, o local, o horário e a Ordem do Dia, devendo nela ser discutido somente o que nele constar.

Art. 15 – A Assembléia Geral será aberta e presidida pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Parágrafo único – Qualquer Associado poderá usar a palavra, devendo pedir ao Presidente, que poderá cassá-la quando o Associado, no uso dela, se tornar

OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. _____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185439-7 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
EM BRANC

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

inconveniente ou desviar o assunto em discussão ou que não conste no Edital de Convocação.

Art. 16 – A Assembleia Geral é competente para:

a) Eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma deste Estatuto;

b) Deliberar sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS indicados pela Diretoria, Conselho Fiscal, e exclusão de Associados, na forma do art. 9º;

c) Tomar as contas da Diretoria, aprovar relatórios, balanços e contas da COTEP, após apreciar o parecer do Conselho Fiscal;

d) Deliberar e aprovar sobre questões que lhe sejam apresentadas;

e) Reformar o Estatuto;

f) Deliberar sobre a dissolução da COTEP;

g) Destituir administradores;

h) Deliberar sobre venda de bens da COTEP

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem às letras "e" a "h", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada ou, com 1/3 dos Associados em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 17 – Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Seção II – Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária terá mandato de 04 (quatro) anos, e será composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

e) Tesoureiro;

Art. 19 – Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidos por Associados FUNDADORES que participem ativamente das atividades da Associação. Os demais cargos da Diretoria poderão exercidos por Associados EFETIVOS, COLABORADORES, FUNDADORES ou BENEMÉRITOS, escolhidos pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o cargo de Presidente poderá ser exercido por Associado COLABORADOR ou BENEMÉRITO, quando indicado e aprovado pelo Conselho Fiscal, a fim de melhor atender os interesses da COTEP, devendo ser eleito em Assembleia Geral.

Art. 20 – A Diretoria é competente para:

a) Representar a COTEP, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;

b) Administrar o patrimônio da COTEP a fim de atingir seus objetivos sociais;

c) Conferir balancetes e balanços financeiros da COTEP, apresentado pelo tesoureiro;

d) Fixar as atribuições complementares de seus membros;

e) Publicar relatórios e balanços anuais;

f) Elaborar planos de gestão;

Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. ____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÁ
Selo: 1255.AC185438-9 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTA
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
6
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

g) Elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
h) Fiscalizar a execução de leis, regulamentos e regimentos pertinentes à COTEP;
i) Contratar voluntários com ajuda de custo de transporte ou instituições e empresas para prestação de serviços, podendo admitir, desligar e suspender estagiários e voluntários, bem como aceitar pedido de desligamento;
j) Decidir sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS para apreciação da Assembleia Geral, bem como a exclusão de Associados, na forma deste Estatuto;
k) Firmar convênios com Entidades Privadas ou Públicas, quer sejam Prefeituras, Estados ou União, Universidades, cooperativas, Hospitais, Fundações, Secretarias e/ ou Ministérios e outras, inclusive de cedência de funcionários;
l) Fixar os vencimentos dos funcionários admitidos para prestar serviços a COTEP, observando os salários fixados pelos sindicatos e conselhos de categoria.

Parágrafo único: A Diretoria deverá reunir-se no mínimo a cada 03 (três) meses, podendo reunir-se extraordinariamente quando necessário.
Art. 21 – Compete ao Presidente:
a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
b) Representar a COTEP em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores, advogados e prepostos;
c) Receber, pagar, assinar cheques, movimentar e depositar numerário juntamente com o primeiro tesoureiro;
d) Zelar pelos interesses da COTEP;
e) Tomar providências cabíveis ao bom desempenho do seu mandato na administração da COTEP;
f) Apresentar relatório anual;
g) Assinar balanços da COTEP;
h) Submeter as contas para o parecer do Conselho Fiscal, podendo convocá-lo sempre que os assuntos financeiros sejam relevantes;
i) Conceder licenças;
j) Assinar atas e correspondências com o Secretário, podendo delegar poderes quando se tratar de assuntos de rotina;
k) Administrar e autorizar as despesas de expediente e representação necessárias ao bom funcionamento da COTEP;
l) Assinar admissão, demissão, ou suspensão de funcionários da COTEP;
m) Atestar efetividade de funcionários cedidos;
n) Firmar atestados de qualquer natureza juntamente com o Vice-Presidente;
o) Escolher os demais membros da Diretoria, juntamente com o Vice-Presidente;
p) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
q) Assinar convênios.
Parágrafo único – O Presidente poderá, excepcionalmente e se assim achar conveniente, contratar escritório ou profissional especializado para a execução da escrita contábil, fiscal e trabalhista, desde que aprovado pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.
Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:
a) Participar das reuniões da Diretoria;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-8436
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test._____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185437-0 - Valor: R$ 5,00

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

b) Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga.
Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:
a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Secretariar as reuniões de Diretoria;
c) Organizar e dirigir os serviços gerais de Secretaria da Diretoria e da COTEP, tais como o registro e relação de correspondências, avisos, relatórios e fichários;
d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimentos, auxiliando em tudo que lhe for solicitado;
e) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:
a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
b) Colaborar com o Primeiro Secretário quando solicitado;
c) Participar das reuniões de Diretoria.
Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade da COTEP;
c) Registrar e gerir os interesses financeiros da COTEP, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;
d) Elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;
e) Assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;
f) Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Presidente.
Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
c) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro quando solicitado.
Art. 27 – Todo o membro da Diretoria pode renunciar ou requerer licença por prazo de até noventa (90) dias, podendo, em querendo, reassumir antes do término.
Art. 28 – Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, deverá convocar Assembleia Geral especial para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias, composta pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES, que se reunirão para eleger os substitutos.

Seção III – Do Conselho Fiscal
Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) titulares, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro, e mais 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos permitida a reeleição, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria.
Art. 30 – O Conselho Fiscal é competente para:
a) Fiscalizar a administração da COTEP;
b) Opinar sobre o plano anual da COTEP;
c) Analisar e dar parecer sobre os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
d) Reunir-se anualmente, quando julgar conveniente, ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. ___ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185436-2 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
do documento original a mim apresentado.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

e) Apresentar anualmente parecer das contas da Diretoria, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;
f) Zelar pelo crédito e bom nome da COTEP;
g) Sugerir melhorias e medidas relacionadas com a administração da COTEP;
h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando julgar necessário e o Presidente se negar a fazê-lo.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de setembro, através da Assembleia Geral Ordinária.
Art. 32 – Somente poderão ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal as chapas registradas na Secretaria, contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da Assembleia Geral, que atendam às exigências deste Estatuto, por indicação da Diretoria, ou a requerimento de 20 (vinte) ou mais Associados, em gozo de seus direitos sociais, devendo a nominalmente a ser afixada juntamente com o Edital de Convocação da Assembleia Geral na Secretaria da COTEP.
Parágrafo único: A Diretoria poderá impugnar as chapas que não atendam aos requisitos legais e Estatutários, no prazo de 02 (dois) dias, apresentando em Secretaria as justificativas por escrito, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, no início dos trabalhos, a impugnação ou não.
Art. 33 – As eleições se farão por sufrágio direto dos Associados com direito a voto, conforme cada classe, admitindo-se a eleição por aclamação quando houver apenas uma chapa registrada.
Parágrafo único – O voto será concedido à chapa indicada, considerando-se eleitos todos os integrantes da chapa mais votada.
Art. 34 – A apuração será feita pela Diretoria que dirigir a Assembleia Geral, e em seguida se fará a proclamação dos eleitos.
Art. 35 – A posse dos eleitos se dará imediatamente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio da COTEP será constituído pelo conjunto dos bens imóveis, bens móveis e bens econômicos.
Art. 37 - São fontes de recursos para a sua manutenção: recursos financeiros proveniente de doações dos Associados e colaboradores, doações, auxílios, subvenções, legados, resultado de verbas recebidas de convênios ou qualquer outra fonte que integrem ao patrimônio da COTEP.
Art. 38 – O patrimônio da COTEP ficará sob guarda e responsabilidade da Diretoria.
Art. 39 – Os bens imóveis só poderão ser alienados, permutados ou gravados mediante expresso consentimento de 2/3 da Assembleia Geral.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019.
Em Test. _____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185435-4 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

Art. 40 – A COTEP não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, Associados ou mantenedores sob nenhuma forma.
Art. 41 – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não recebem nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
Art. 42 – Toda e qualquer receita, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional deverá ser revertido aos fins da COTEP, obrigatoriamente aplicados no Território Nacional, objetivando a manutenção e desenvolvimento no tratamento do alcoolismo e dependentes de outras drogas, proporcionando a recuperação, tratamento e acompanhamento aos pacientes e familiares atingidos por essas enfermidades.
Art. 43 – Em caso de dissolução da COTEP, seu patrimônio será destinado à instituição municipal registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública de fins idênticos ou semelhantes.
Parágrafo único – A COTEP dissolver-se-á quando:
a) não estiver mais cumprindo com suas finalidades estatutárias;
b) quando não possuir número mínimo de Associados para a composição da administração executiva;
c) por imposição legal ou judicial.
Parágrafo único: Nos dois primeiros casos deliberação com voto concorde de 3/4 (três quartos) da totalidade dos Associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade.

DA GESTÃO

Art. 44 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. A Diretoria apresentará o balanço e relatório anual, até três meses após o fechamento do ano ao Conselho Fiscal.
Art. 45 – O Conselho Fiscal apreciará dentro de 30 (trinta) dias, aprovando integral ou parcialmente, dando parecer escrito, que será encaminhado à Assembleia Geral.
Art. 46 – A Assembleia Geral apreciará o balanço e relatório anual da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, sendo o órgão máximo para aprovação e reprovação da documentação relativa ao exercício.
Art. 47 – O movimento financeiro se dará por caixa, com escrituração em livros próprios, ou por intermédio de estabelecimentos bancários, através de depósitos e cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. _____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185434-6 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Art. 48 – Ficará a cargo da Diretoria da COTEP participar e promover encontros científicos de estudo do alcoolismo e outras drogas, métodos de tratamentos, podendo constituir grupos de estudo, quantos necessários forem, para aperfeiçoamento de seu quadro técnico e administrativo, podendo nomear prepostos.

Art. 49 – A Diretoria é o órgão competente para autorizar a participação dos funcionários, colaboradores e administradores da COTEP em cursos, palestras e congressos, patrocinando e colocando à disposição recursos financeiros caso necessário.

Art. 50 – A COTEP poderá firmar convênios e contratos com terceiros, especialmente para o fornecimento das refeições, através de contrato, mediante cláusulas com descrição de cardápio, especificação dos alimentos, horários das refeições, bem como o que se fizer necessário para a prestação do serviço contratado.

Parágrafo Único – Se for para atender os fins sociais e para alcançar os objetivos que se destina a COTEP, a Diretoria poderá constituir Equipes Técnicas Autônomas para tais serviços, cujos contratos serão firmados sujeitos às Leis que regem tais tipos de instrumentos.

Art. 51 - Cabe a Diretoria a iniciativa de criar, cada vez mais, departamentos assistenciais, culturais e outros que venham a beneficiar os Associados.

Art. 52 – A COTEP, poderá firmar convênio com qualquer órgão público, nacional ou estrangeiro, federal, estadual, ou municipal, autárquico, instituições financeiras, bancárias, comerciais, industriais, esportivas e congêneres sempre que julgar necessário e vier em benefício dos fins a que se propõe.

Art. 53 – Os Associados da COTEP não poderão, em nome da Entidade, dar entrevistas, prestar depoimento ou declarações, sem expressa autorização da Diretoria.

Art. 54 – Para o bom desempenho das atividades, a Diretoria poderá editar regulamentos e regimentos internos, bem como manuais de instruções, que servirão para orientação e funcionamento regular da COTEP.

Parágrafo único – Se a Diretoria julgar necessário, ou quando solicitado, submetera à Assembleia Geral a aprovação dos regimentos, regulamentos internos ou manuais de instruções.

Art. 55 – Esse Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembléia Geral, quando devidamente convocada para este fim, em atendimento ao dispositivo no art. 13 deste Estatuto.

Art. 56 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal em reunião conjunta, que entender necessário, submeterá à Assembleia Geral Extraordinária.

Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test_ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185433-8 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
apresentado.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOT
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAH
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Art. 57 – O presente Estatuto foi elaborado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, e entra em vigor na data do registro no Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista (BA), 17 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE
Miguel do Anjos Cabral
RG: 0125017430
Cpf:160490045-87

SECRETÁRIA
Luana Raquel Vieira Tavares de Sá
RG: 1363437674
CPF: 09810251459

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
LUANA RAQUEL VIEIRA TAVARES DE SÁ.....
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL.....
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019
Em Test. _____ da Verdade. VSS
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC157055-0 e 1255.AC157056-9 - Valor: R$ 10,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Natanael Oliveira do Carmo
Advogado
OAB/BA - 23.871

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test._____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185432-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 4453 Livro A-04
Nº de ordem 2485 Livro A-82
Averbação nº 1808
Vitória da Conquista/BA 30/05/2019

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

COTEP- COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Aos décimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove no endereço situado na Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, foi discutido em assembleia na Comunidade Terapêutica Primavera, os diretores reunidos no intuito de debater a mudança de endereço da Sede Social da COTEP para Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia, os presentes foram Miguel Dos Anjos Cabral, brasileiro, casado, nascido na cidade de Lajes Bahia em 8 de maio de 1958, aposentado, residente da Avenida Dinaelsa Coqueiro nº 540, Bairro Ibirapuera, Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG: 0125017430 e CPF 16049004587 e para secretariar Luana Raquel Vieira Tavares de Sá, Brasileira, Solteira, estudante, natural de Vitória da Conquista domiciliada na Avenida Serrinha nº3556 Bairro Ibirapuera Vitória Da Conquista nascida em 14 de abril de 1996, portador do RG: 1363437674 e CPF: 09810251459, Caio Souza Costa, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, natural da cidade de Salvador Bahia, nascido dia 29 de março de 1985, portador do RG: 0795568177 e CPF: 01793366578, residente na Rua Hostilho De Carvalho nº170 Bairro Recreio na cidade de Vitoria Da Conquista Bahia e Lino Francisco Rodrigues, Casado, Comerciante, natural de Xique-Xique Bahia, domiciliado na Rua 05 nº39 Vila Serrana IV Vitoria Da Conquista Bahia, portador do RG:1612461921 e CPF:03687639860 Pedro dos Anjos Cabral, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido 09 de setembro de 1969 natural de Lage Bahia domiciliado na Avenida Acre nº446 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 0291601979 CPF 209763055-36, Maximiano Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Casado, natural de Piripá Bahia, Autônomo, domiciliado na Avenida Porto Alegre nº495 Bairro Patagônia Vitória da Conquista Bahia nascido em 20 de novembro 1963 RG2097722555 CPF 41273575504 e Carlo Felício Silva Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido em 11 de outubro de 1992, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Rondônia nº548 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 1358773343 CPF 05643823535 e os suplentes Jordão Roberto de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Macaúbas nº2529 Bairro Brasil Vitória da Conquista Bahia nascido em 15 de Agosto de 1962 RG 0203910303 CPF 48142166534, Marlene Silva Brito, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 28 de janeiro de 1966, natural de Vitória da Conquista Bahia, domiciliada na Avenida Dinaelsa Coqueiro nº215 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista, RG 0389181536 CPF 91698928572, Ricardo Ferreira Porto, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido 26 de agosto de 1978, domiciliado na Rua 01 casa 19 Bairro Vila Serrana Vitoria da Conquista Bahia, natural de Vitória da Conquista Bahia RG 0887222870 CPF

Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185429-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Para verificar a autenticidade desta cópia reprográfica, acesse o site do TJBA e informe o código de segurança. A cópia reprográfica deste documento só terá validade quando acompanhada do documento original a mim apresentado.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
EM BRANCO

96567724587 sendo todos de acordo com a mudança e nada mais havendo a relatar, O presidente deu por encerrado a assembléia e eu Luana Raquel Vieira Tavares de Sá lavrei a presente ata e vai datada por mim e os demais membros

Vitória Da Conquista 17 de janeiro de 2019

Luana Raquel Vieira Tavares de Sá

Miguel dos Anjos Cabral

Caio Souza Costa

Lucas Francisco Rodrigues

Pedro dos Anjos Cabral

Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira

Carlos Felipe Silva Oliveira

Jordan Roberto de Jesus

Mayara Silva Barbosa

Ricardo Ferreira Porto

6º/ 3º Ofício

6º/ 3º Ofício

6º/ 3º Ofício

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
CAIO SOUZA COSTA.....
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019
Em Test._____ da Verdade. VSS
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC157054-2 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
LUANA RAQUEL VIEIRA TAVARES DE SÁ.....
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL.....
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019
Em Test._____ da Verdade. VSS
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC157052-6 e 1255.AC157053-4 - Valor: R$ 10,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019
Em Test. _____ da Verdade.
ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC185430-3 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 4453 Livro A-PJ

Nº de ordem 2485 Livro A-80

Averbação nº 01 - 1808

Vitória da Conquista/BA 30/05/2019

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 08 de Julho de 2019.

Em Test. _____ da Verdade.

ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELIÃ

Selo: 1255.AC185431-1 - Valor: R$ 5,00

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Às dez horas do dia 10 do mês de setembro de 2017 na rua Cosme e Damião n50 Bairro da Lagoa Das Flores Vitoria da Conquista Bahia conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Comunidade Terapêutica Primavera - COTEP, com sede domicílio e foro na cidade de Vitória da Conquista, BA e endereço rua Cosme e Damião n50 Bairro da Lagoa Das Flores, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Miguel dos Anjos Cabral e para secretariar Luana Raquel Viera Tavares de Sá. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a proposta de fundação da Comunidade Terapêutica Primavera. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por todos unanimemente. O Estatuto aprovado é o seguinte: Comunidade Terapêutica Primavera – COTEP em Vitória da Conquista tendo por finalidades e objetivos oferecer espaço terapêutico focado na manutenção de casa de finalidade de longa permanência assistida; a criação e manutenção de centro terapêutico auxiliando as pessoas que desejam entrar no processo de recuperação sem distinção de raça cor e religião sendo primeiramente o atendimento psicoterapêutico para o sexo feminino e atendimento asilar para idosos na modalidade de abrigo de longa permanência tento em vista a necessidade territorial e posteriormente atendimento psicoterapêutico para o sexo masculino dentro de um plano terapêutico de desintoxicação e interação social; Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras substancias toxicas de qualquer natureza sob todas as suas formas e manifestações; Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas preconizadas; Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares; Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, família, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência; Promover cursos livres e incentivo a educação, cultura e recreação aos dependentes do álcool e outras drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados; Aplicar o superávit, quando eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias; Promoção do Voluntariado De acordo com o Estatuto Social que foi lido e aprovado todos os presentes unanimemente, esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de dez de setembro de 2017 até dez de setembro 2021, os Diretores Presidente Miguel dos anjos Cabral brasileiro, Casado, nascido de Lages Bahia em 08 de maio de 1958 Aposentado, residente na Avenida Dinaelsa Coqueiro nº540 Bairro Ibirapuera portador do Rg 0125017430 CPF 16049004587 Vice Presidente: Caio Souza Costa Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, Natural de Salvador Bahia nascido em 29 de marco de 1985 RG 0795568177 CPF 01793366578, domiciliado na rua Hostilho de Carvalho n170 Bairro Recreio Vitória da Conquista Bahia Secretaria: Luana Raquel Viera Tavares de Sá, Brasileira, Solteira, Estudante, natural de Vitória da Conquista Bahia, Domiciliada na Avenida Serrinha nº3556 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia nascida em 14 de Abril de 1996, RG 1363437674 CPF 09810251459, Tesoureiro, Lino Francisco Rodrigues Brasileiro, Casado, Comerciante, natural de Xique-Xique Bahia domiciliado na Rua 05 casa 39 Bairro Vila Serrana IV Vitória da Conquista Bahia RG1612461921 CPF 03687639860 O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: presidente Pedro dos Anjos Cabral, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido 09 de setembro de 1969 natural de Lage Bahia domiciliado na Avenida Acre nº446 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 0291601979 CPF 209763055-36, Maximiano Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Casado, natural de Piripá Bahia, Autônomo, domiciliado na Avenida Porto Alegre nº495 Bairro Patagônia Vitória da Conquista Bahia nascido em 20 de novembro 1963 RG2097722555 CPF 41273575504 e Carlo Felício Silva Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido em 11 de outubro de 1992, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Rondônia nº548 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista Bahia RG 1358773343 CPF 05643823535 e os suplentes Jordão Roberto de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, natural de Vitória da Conquista Bahia domiciliado na Avenida Macaúbas nº2529 Bairro Brasil Vitória da Conquista Bahia nascido em 15 de Agosto de 1962 RG 0203910303 CPF 48142166534, Marlene Silva Brito, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 28 de janeiro de 1966, natural de Vitória da Conquista Bahia, domiciliada na Avenida Dinaelsa Coqueiro nº215 Bairro Ibirapuera Vitória da Conquista, RG 0389181536 CPF 91698928572, Ricardo Ferreira Porto, Brasileiro, Casado, Comerciário, nascido 26 de agosto de 1978, domiciliado na Rua 01 casa 19 Bairro Vila Serrana Vitoria da Conquista Bahia, natural de Vitória da Conquista Bahia RG 0887222870 CPF 96567724587 que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu Luana Raquel Viera Tavares de Sá lavrei, secretariei e assinei esta ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Vitória da Conquista dez de setembro de 2017.

Luana Raquel Viera Tavares de Sá

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[35]:ABRu4]-LUANA RAQUEL VIEIRA TAVARES DE SÁ.
Vitória da Conquista, 14/09/2017 15:11:28 - JPMT
Válido somente com SELO nº. 1255AB818940
Em testemunho da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,01 / Fecom: 0,05 / DE Pub: 1
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB818940-0
Confirme o selo em www.tjba.jus.br/selodigital
TJBA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Miguel dos Anjos Cabral

Caio Souza Costa

Lino Francisco Rodrigues

Pedro dos Anjos Cabral

Maria das Neves Ribeiro de Oliveira

Carlos Felício Silva Oliveira

Jordão Roberto de Lima

Marlene Silva Brito

Ricardo Ferreira Pato

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[G5rABIZ3]-MIGUEL DOS ANJOS CABRAL.....
[G5rADMml]-CAIO SOUZA COSTA.....
Vitória da Conquista, 14/09/2017 15:14:32 - JPMT
Válido somente com SELO nº. 1255AB818944 a 1255AB818945
Em testemunho ☒ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,22 / Fecon: 0,10 / DF Pub: 2.84

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[G5rAEEj1]-LINO FRANCISCO RODRIGUES.....
Vitória da Conquista, 14/09/2017 15:14:32 - JPMT
Válido somente com SELO nº. 1255AB818946
Em testemunho ☒ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,61 / Fecon: 0,05 / DF Pub: 1.42

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB818944-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB818945-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB818946-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA JBAJ BAJ

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 3302 Livro 1-PA
Registro nº 1808 Livro A-60
Vitória da Conquista/BA 06/10/17

COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia - Vitoria Da Conquista Bahia

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A COTEP – Comunidade Terapêutica Primavera fundada em 10 de setembro de 2017, é uma associação beneficente, assistencial e cultural, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, alheia a atividades de caráter político e religioso, com sede e foro jurídico na cidade de Vitória da Conquista (BA), à Rua Uruçuca nº170 Bairro Patagônia, e se rege por este estatuto, regulamentos e regimentos internos, baixados por sua diretoria, bem como pelas leis do país.

Art. 2º – A COTEP, tendo como objetivo, tratamento e recuperação da dependência do alcoolismo e outras drogas, tem por finalidade:
a) a criação e manutenção de casa com finalidade de longa permanência asilar para idosos na modalidade de abrigo;
b) a criação e manutenção de centro terapêutico auxiliando as pessoas que desejam entrar no processo de recuperação sem distinção de raça cor e religião sendo primeiramente o atendimento psicoterapêutico do sexo feminino e posteriormente do sexo masculino dentro de um plano terapêutico de desintoxicação e interação social;
c) Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras substancias toxicas de qualquer natureza sob todas as suas formas e manifestações;
d) Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas preconizadas;
e) Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
f) Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
g) Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, família, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
h) Promover cursos livres e incentivo a educação, cultura e recreação aos dependentes do álcool e outras drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados.
i) Aplicar o superávit, quando eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

j) Promoção do Voluntariado
l) Desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

Art. 3º – É vedado à COTEP:
a) Exercer qualquer atividade ideológica, político partidária, religiosa ou racial;
b) Prestar homenagens a pessoas ou entidades que tenham se manifestado contra a associação e seus fins;
c) Adotar decisões que impliquem, direta ou indiretamente em discriminar seus Associados e familiares por convicção política, religiosa, ideológica ou racial;
d) Prestar fianças, avais, assumir compromissos que possam comprometer o patrimônio e os interesses sociais;
e) Aplicar recursos em gastos que não visem aos fins da associação;
f) Distribuir lucros, resultados, dividendos, vantagens e benefícios, sob qualquer título.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º – A COTEP é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político.
Art. 5º – São categorias de associados:
a) Associados FUNDADORES: formada pelas pessoas que assinaram a ata de fundação da COTEP em 10 de setembro de 2017, podendo participar das Assembléias Gerais com os mesmos direitos dos Associados EFETIVOS e COLABORADORES;
b) Associados EFETIVOS: formada pelos dependentes em recuperação do álcool e outras drogas, tratados pela COTEP, que tenham estado em sobriedade há mais de um ano, e colaborem com doações financeiras mensais pré fixadas, a serem definidas pela Diretoria;
c) Associados COLABORADORES: formada pelos familiares e amigos dos dependentes em recuperação do álcool e outras drogas, podendo ser pessoa física, jurídica, pública ou privada, que colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria;
d) Associados BENEMÉRITOS: formado por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou colaborado com doações à COTEP e que tenham se tornado merecedores da distinção, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados COLABORADORES.

Parágrafo primeiro - A inclusão no quadro social dos Associados BENEMÉRITOS se dará por indicação da Diretoria, do Conselho Fiscal, mediante deliberação em Assembleia Geral, em votação da maioria dos presentes.

Parágrafo segundo: O quadro de Associados estará a cargo e sempre atualizado pela Secretaria da COTEP, conforme sua classe, que poderá fornecer certificado para quem o requerer.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor, votar e ser votado nos termos deste Estatuto e no pleno gozo de seus direitos civis;
b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Administração, empregados e colaboradores, podendo suscitar dúvidas sobre a gestão junto à Diretoria, Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
c) Convocar Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
d) Participar de atividades promovidas pela COTEP;
e) Apresentar sugestões na organização e funcionamento da COTEP
Art. 7º - São deveres dos Associados:
a) Cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembieia Geral;
b) Zelar pelos interesses da COTEP, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
c) Cumprir com os compromissos assumidos com a COTEP, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos por eleição ou por escolha da Diretoria.

Parágrafo único: Os Associados não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela COTEP.

Art. 8º - O Associado poderá ser excluído do quadro social quando:
a) Proceder, dentro ou fora da COTEP, de modo a prejudicar o crédito ou fins da associação, comprometendo em público o conceito da mesma;
b) Não prestar contas dos haveres da COTEP que lhe tiverem sidos confiados ou deixar de efetuar as contribuições com ela assumidas;
c) Praticar dentro ou fora da COTEP, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Associados ou funcionários.
Art. 9º - Em caso de demissão voluntária o associado deverá apresentar requerimento por escrito justificando a demissão.
Art. 10º - A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo anterior, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por voto da maioria dos presentes.
Parágrafo único: Os Associados excluídos da COTEP, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tampouco, a reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por estes à COTEP.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 10 – A COTEP compõe-se administrativamente dos seguintes órgãos:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos que compõe a COTEP não receberão ordenados, vencimentos, salários, gratificações, remuneração, direta ou indiretamente, de qualquer espécie pelos seus serviços.

Parágrafo segundo - Todas as deliberações e reuniões dos órgãos que compõe a COTEP deverão ser lavradas em ata, registradas em livro próprio.

Parágrafo terceiro – Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal responde solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral é constituída pelos Associados FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES e BENEMÉRITOS da COTEP, em gozo de seus direitos, sendo órgão autônomo e soberano, cabendo a ela as decisões de última instância, vinculando todos os Associados, presentes ou não, em suas deliberações.

Art. 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para a tomada de contas da Diretoria, através do seu relatório, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, e de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleição da nova Diretoria, pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES e do Conselho Fiscal, eleitos pelos Associados COLABORADORES, FUNDADORES e BENEMÉRITOS.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser Extraordinária, quando for necessária sua realização, para tratar de assuntos relevantes para a COTEP, podendo ser convocada em qualquer época, na forma deste Estatuto, desde que especificada a Ordem do Dia a que se propõe.

Art. 13 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria. Em não sendo, poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou ainda, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados EFETIVOS, através de Edital de Convocação fixado na Secretaria da COTEP, ou de qualquer outro meio legal, com antecedência de 15 (quinze) dias, declarando local, hora, dia e finalidade.

Parágrafo único – Em caso de extrema urgência e necessidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá se realizar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo ser ratificada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 – O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data, o local, o horário e a Ordem do Dia, devendo nela ser discutido somente o que nele constar.

Art. 15 – A Assembléia Geral será aberta e presidida pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Parágrafo único – Qualquer Associado poderá usar a palavra, devendo pedir ao Presidente, que poderá cassá-la quando o Associado, no uso dela, se tornar

inconveniente ou desviar o assunto em discussão ou que não conste no Edital de Convocação.
Art. 16 – A Assembleia Geral é competente para:
a) Eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma deste Estatuto;
b) Deliberar sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS indicados pela Diretoria, Conselho Fiscal, e exclusão de Associados, na forma do art. 9º;
c) Tomar as contas da Diretoria, aprovar relatórios, balanços e contas da COTEP, após apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
d) Deliberar e aprovar sobre questões que lhe sejam apresentadas;
e) Reformar o Estatuto;
f) Deliberar sobre a dissolução da COTEP;
g) Destituir administradores;
h) Deliberar sobre venda de bens da COTEP
Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem às letras "e" a "h", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada ou, com 1/3 dos Associados em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.
Art. 17 – Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Seção II – Da Diretoria
Art. 18 – A Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária terá mandato de 04 (quatro) anos, e será composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
e) Tesoureiro;
Art. 19 – Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidos por Associados FUNDADORES que participem ativamente das atividades da Associação. Os demais cargos da Diretoria poderão exercidos por Associados EFETIVOS, COLABORADORES, FUNDADORES ou BENEMÉRITOS, escolhidos pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único - Excepcionalmente, o cargo de Presidente poderá ser exercido por Associado COLABORADOR ou BENEMÉRITO, quando indicado e aprovado pelo Conselho Fiscal, a fim de melhor atender os interesses da COTEP, devendo ser eleito em Assembleia Geral.
Art. 20 – A Diretoria é competente para:
a) Representar a COTEP, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;
b) Administrar o patrimônio da COTEP a fim de atingir seus objetivos sociais;
c) Conferir balancetes e balanços financeiros da COTEP, apresentado pelo tesoureiro;
d) Fixar as atribuições complementares de seus membros;
e) Publicar relatórios e balanços anuais;
f) Elaborar planos de gestão;

g) Elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
h) Fiscalizar a execução de leis, regulamentos e regimentos pertinentes a COTEP;
i) Contratar voluntários com ajuda de custo de transporte ou instituições e empresas para prestação de serviços, podendo admitir, desligar e suspender estagiários e voluntários, bem como aceitar pedido de desligamento;
j) Decidir sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS para apreciação da Assembleia Geral, bem como a exclusão de Associados, na forma deste Estatuto;
k) Firmar convênios com Entidades Privadas ou Públicas, quer sejam Prefeituras, Estados ou União, Universidades, cooperativas, Hospitais, Fundações, Secretarias e/ ou Ministérios e outras, inclusive de cedência de funcionários;
l) Fixar os vencimentos dos funcionários admitidos para prestar serviços a COTEP, observando os salários fixados pelos sindicatos e conselhos de categoria.

Parágrafo único: A Diretoria deverá reunir-se no mínimo a cada 03 (três) meses, podendo reunir-se extraordinariamente quando necessário.
Art. 21 – Compete ao Presidente:
a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
b) Representar a COTEP em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores, advogados e prepostos;
c) Receber, pagar, assinar cheques, movimentar e depositar numerário juntamente com o primeiro tesoureiro;
d) Zelar pelos interesses da COTEP;
e) Tomar providências cabíveis ao bom desempenho do seu mandato na administração da COTEP;
f) Apresentar relatório anual;
g) Assinar balanços da COTEP;
h) Submeter as contas para o parecer do Conselho Fiscal, podendo convocá-lo sempre que os assuntos financeiros sejam relevantes;
i) Conceder licenças;
j) Assinar atas e correspondências com o Secretário, podendo delegar poderes quando se tratar de assuntos de rotina;
k) Administrar e autorizar as despesas de expediente e representação necessárias ao bom funcionamento da COTEP;
l) Assinar admissão, demissão, ou suspensão de funcionários da COTEP;
m) Atestar efetividade de funcionários cedidos;
n) Firmar atestados de qualquer natureza juntamente com o Vice-Presidente;
o) Escolher os demais membros da Diretoria, juntamente com o Vice-Presidente;
p) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
q) Assinar convênios.
Parágrafo único – O Presidente poderá, excepcionalmente e se assim achar conveniente, contratar escritório ou profissional especializado para a execução da escrita contábil, fiscal e trabalhista, desde que aprovado pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.
Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:
a) Participar das reuniões da Diretoria;

b) Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga.
Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:
a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Secretariar as reuniões de Diretoria;
c) Organizar e dirigir os serviços gerais de Secretaria da Diretoria e da COTEP, tais como o registro e relação de correspondências, avisos, relatórios e fichários;
d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimentos, auxiliando em tudo que lhe for solicitado;
e) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:
a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
b) Colaborar com o Primeiro Secretário quando solicitado;
c) Participar das reuniões de Diretoria.
Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade da COTEP;
c) Registrar e gerir os interesses financeiros da COTEP, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;
d) Elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;
e) Assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;
f) Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Presidente.
Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) Participar das reuniões de Diretoria;
b) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
c) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro quando solicitado.
Art. 27 – Todo o membro da Diretoria pode renunciar ou requerer licença por prazo de até noventa (90) dias, podendo, em querendo, reassumir antes do término.
Art. 28 – Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, deverá convocar Assembleia Geral especial para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias, composta pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES, que se reunirão para eleger os substitutos.

Seção III – Do Conselho Fiscal
Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) titulares, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro, e mais 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos permitida a reeleição, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria.
Art. 30 – O Conselho Fiscal é competente para:
a) Fiscalizar a administração da COTEP;
b) Opinar sobre o plano anual da COTEP;
c) Analisar e dar parecer sobre os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
d) Reunir-se anualmente, quando julgar conveniente, ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

e) Apresentar anualmente parecer das contas da Diretoria, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
f) Zelar pelo crédito e bom nome da COTEP;
g) Sugerir melhorias e medidas relacionadas com a administração da COTEP;
h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando julgar necessário e o Presidente se negar a fazê-lo.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de setembro, através da Assembleia Geral Ordinária.
Art. 32 – Somente poderão ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal as chapas registradas na Secretaria, contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da Assembleia Geral, que atendam às exigências deste Estatuto, por indicação da Diretoria, ou a requerimento de 20 (vinte) ou mais Associados, em gozo de seus direitos sociais, devendo a nominalmente a ser afixada juntamente com o Edital de Convocação da Assembleia Geral na Secretaria da COTEP.
Parágrafo único: A Diretoria poderá impugnar as chapas que não atendam aos requisitos legais e Estatutários, no prazo de 02 (dois) dias, apresentando em Secretaria as justificativas por escrito, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, no início dos trabalhos, a impugnação ou não.
Art. 33 – As eleições se farão por sufrágio direto dos Associados com direito a voto, conforme cada classe, admitindo-se a eleição por aclamação quando houver apenas uma chapa registrada.
Parágrafo único – O voto será concedido à chapa indicada, considerando-se eleitos todos os integrantes da chapa mais votada.
Art. 34 – A apuração será feita pela Diretoria que dirigir a Assembleia Geral, e em seguida se fará a proclamação dos eleitos.
Art. 35 – A posse dos eleitos se dará imediatamente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio da COTEP será constituído pelo conjunto dos bens imóveis, bens móveis e bens econômicos.
Art. 37 - São fontes de recursos para a sua manutenção: recursos financeiros proveniente de doações dos Associados e colaboradores, doações, auxílios, subvenções, legados, resultado de verbas recebidas de convênios ou qualquer outra fonte que integrem ao patrimônio da COTEP.
Art. 38 – O patrimônio da COTEP ficará sob guarda e responsabilidade da Diretoria.
Art. 39 – Os bens imóveis só poderão ser alienados, permutados ou gravados mediante expresso consentimento de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 40 – A COTEP não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, Associados ou mantenedores sob nenhuma forma.
Art. 41 – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não recebem nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
Art. 42 – Toda e qualquer receita, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional deverá ser revertido aos fins da COTEP, obrigatoriamente aplicados no Território Nacional, objetivando a manutenção e desenvolvimento no tratamento do alcoolismo e dependentes de outras drogas, proporcionando a recuperação, tratamento e acompanhamento aos pacientes e familiares atingidos por essas enfermidades.
Art. 43 – Em caso de dissolução da COTEP, seu patrimônio será destinado à instituição municipal registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública de fins idênticos ou semelhantes.
Parágrafo único – A COTEP dissolver-se-á quando:
a) não estiver mais cumprindo com suas finalidades estatutárias;
b) quando não possuir número mínimo de Associados para a composição da administração executiva;
c) por imposição legal ou judicial.
Parágrafo único: Nos dois primeiros casos deliberação com voto concorde de 3/4 (três quartos) da totalidade dos Associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade.

DA GESTÃO

Art. 44 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. A Diretoria apresentará o balanço e relatório anual, até três meses após o fechamento do ano ao Conselho Fiscal.
Art. 45 – O Conselho Fiscal apreciará dentro de 30 (trinta) dias, aprovando integral ou parcialmente, dando parecer escrito, que será encaminhado à Assembleia Geral.
Art. 46 – A Assembleia Geral apreciará o balanço e relatório anual da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, sendo o órgão máximo para aprovação e reprovação da documentação relativa ao exercício.
Art. 47 – O movimento financeiro se dará por caixa, com escrituração em livros próprios, ou por intermédio de estabelecimentos bancários, através de depósitos e cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Art. 48 – Ficará a cargo da Diretoria da COTEP participar e promover encontros científicos de estudo do alcoolismo e outras drogas, métodos de tratamentos, podendo constituir grupos de estudo, quantos necessários forem, para aperfeiçoamento de seu quadro técnico e administrativo, podendo nomear prepostos.

Art. 49 – A Diretoria é o órgão competente para autorizar a participação dos funcionários, colaboradores e administradores da COTEP em cursos, palestras e congressos, patrocinando e colocando à disposição recursos financeiros caso necessário.

Art. 50 – A COTEP poderá firmar convênios e contratos com terceiros, especialmente para o fornecimento das refeições, através de contrato, mediante cláusulas com descrição de cardápio, especificação dos alimentos, horários das refeições, bem como o que se fizer necessário para a prestação do serviço contratado.

Parágrafo Único – Se for para atender os fins sociais e para alcançar os objetivos que se destina a COTEP, a Diretoria poderá constituir Equipes Técnicas Autônomas para tais serviços, cujos contratos serão firmados sujeitos às Leis que regem tais tipos de instrumentos.

Art. 51 - Cabe a Diretoria a iniciativa de criar, cada vez mais, departamentos assistenciais, culturais e outros que venham a beneficiar os Associados.

Art. 52 – A COTEP, poderá firmar convênio com qualquer órgão público, nacional ou estrangeiro, federal, estadual, ou municipal, autárquico, instituições financeiras, bancárias, comerciais, industriais, esportivas e congêneres sempre que julgar necessário e vier em benefício dos fins a que se propõe.

Art. 53 – Os Associados da COTEP não poderão, em nome da Entidade, dar entrevistas, prestar depoimento ou declarações, sem expressa autorização da Diretoria.

Art. 54 – Para o bom desempenho das atividades, a Diretoria poderá editar regulamentos e regimentos internos, bem como manuais de instruções, que servirão para orientação e funcionamento regular da COTEP.

Parágrafo único – Se a Diretoria julgar necessário, ou quando solicitado, submetera à Assembleia Geral a aprovação dos regimentos, regulamentos internos ou manuais de instruções.

Art. 55 – Esse Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembléia Geral, quando devidamente convocada para este fim, em atendimento ao dispositivo no art. 13 deste Estatuto.

Art. 56 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal em reunião conjunta, que entender necessário, submeterá à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57 – O presente Estatuto foi elaborado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, e entra em vigor na data do registro no Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista (BA), 17 de janeiro de 2019.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º/3º Ofício

Miguel dos Anjos Cabral

PRESIDENTE
Miguel do Anjos Cabral
RG: 0125017430
Cpf:160490045-87

1º/3º Ofício

Luana Raquel Vieira Tavares de Sá

SECRETÁRIA
Luana Raquel Vieira Tavares de Sá
RG: 1363437674
CPF: 09810251459

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
LUANA RAQUEL VIEIRA TAVARES DE SÁ.....
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL.....
Vitória da Conquista, 15 de Abril de 2019
Em Test. ____ da Verdade. VSS
LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA TABELIÃ
Selo: 1255.AC157055-0 e 1255.AC157056-9 - Valor: R$ 10,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Natanael Oliveira do Carmo
Advogado
OAB/BA - 23.871

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 4453 Livro A-04
Nº de ordem 2485 Livro 2488
Averbação nº 1808
Vitória da Conquista/BA 30/05/2019

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

MAX CLUBE DE ASSISTÊNCIA

AO ASSOCIADO

Referente a: Mensalidade05/2020

APÓS O VENCIMENTO, O VEÍCULO ESTARÁ SEM PROTEÇÃO

Após 5 (cinco) dias do vencimento, pagar somente na sede da Associação, com VISTORIA do veículo

Em caso de dúvida, ertrar em contato com a Associação (77) 3424-6112

O Aplicativo da MAX CLUBE DE ASSISTÊNCIA oferece diversas funcionalidades desenvolvidas especialmente para facilitar a vida do Associado.
Está disponível na Google Play e na App Store.

Assistência 24 Horas

0800 075 1068

Placa: OQU1743 - Chassi: 9BD195152E0513656 - Modelo: UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 4P

TOTAL VEICULO: R$ 82,43

Número do documento	Nosso número	Data emissão	Data vencimento	Agência/Código beneficiário	Carteira	Valor documento
637839	**14000000000637839-6**	**27/05/2020**	**10/06/2020**	**4160/362632-6**	**RG**	**82,43**

Pagador
MIGUEL DOS ANJOS CABRAL

Beneficiário: **MAX CLUBE DE ASSISTÊNCIA CNPJ: 17052621000111**
AVENIDA FILIPINAS, .04 FELÍCIA - VITÓRIA DA CONQUISTA / BA / 45055-200

RECIBO PAGADOR

CAIXA ECONOMICA | **104-0** | 10493.62633 26000.100045 00063.783922 4 82820000008243

Local de pagamento **Pagar preferencialmente em Casas Lotéricas**					Data vencimento **10/06/2020**
Beneficiário: **MAX CLUBE DE ASSISTÊNCIA CNPJ: 17052621000111** **AVENIDA FILIPINAS, .04 FELÍCIA - VITÓRIA DA CONQUISTA / BA / 45055-200**					Agência/Código Beneficiário **4160/362632-6**
Data documento **27/05/2020**	Número documento **637839**	Espécie documento **RC**	Aceite **N**	Data processamento **27/05/2020**	Nosso número **14000000000637839-6**
Uso do banco	Carteira **RG**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor documento	(=) Valor documento **82,43**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.

APÓS O VENCIMENTO, O VEÍCULO ESTARÁ SEM PROTEÇÃO

NÃO RECEBER APÓS 5 (CINCO) DIAS DO VENCIMENTO

Após 5 dias, pagar somente na sede da Associação, com VISTORIA do veículo.
Após o vencimento, 0,2% ao dia mais multa de 2%

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Multa / Mora

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Placa(s): OQU1743

Pagador **MIGUEL DOS ANJOS CABRAL**
AVENIDA DINAELZA COQUEIRO,540
IBIRAPUERA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - Cep: 45030-250

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

4776

VENCIMENTO BOLETO: 10/06/2020

REMETENTE:
MAX CLUBE DE ASSISTÊNCIA
AVENIDA FILIPINAS, 04
FELICIA
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA - Cep: 45055-200

Uso dos correios		
[]Mudou-se	[]Recusado	[]Inst. escrita para porteiro/zelador
[]Endereço insuficiente	[]Ausente	
[]Número inexistente	[]Falecido	
[]Desconhecido		

Data	Reintegrado ao serviço postal em
	Assinatura do entregador

VENCIMENTO BOLETO: 10/06/2020

DESTINATÁRIO:

MIGUEL DOS ANJOS CABRAL

AVENIDA DINAELZA COQUEIRO,540
IBIRAPUERA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - Cep: 45030-250

COTEP- COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA

Rua Uruçuca, 170, cep 45065-480, bairro Patagônia

Vitória da Conquista-Bahia

(77)3426-2403

Vitoria da Conquista, 25 de junho de 2020.

Exmº Sr Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Luciano Gomes

Exmº Sr Presidente

Venho por meio deste Oficio, solicitar da câmara de vereadores de Vitoria da Conquista, por meio de V.S.ª, o reconhecimento do título de UTILIDADE PUBLICA da ASSOSIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA DE VITORIA DA CONQUISTA BA, CNPJ nº 35.661.546/0001-78, considerando que a entidade atende todos os requisitos necessários para o referido pleito.

O Projeto Social da COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA é uma instituição de longa permanência para idosos, de natureza jurídica, de fins não econômicos, civil, de direito privado, de interesse e utilidade pública, de finalidade filantrópica, que tem como missão acolher idosos carentes e proporcionar um centro de convivência humanizado.

Desse modo, solicitamos respeitosamente, que a Câmara de vereadores no digne do título de UTILIDADE PÚBLICA, o que será fundamental para que possamos dar continuidade a esse trabalho que já atendeu a centenas de pessoas em vulnerabilidade, desde o início de suas atividades.

Sem mais, nos colocamos à inteira disposição para demais esclarecimentos que porventura venham a surgir.

Atenciosamente,

Miguel dos Anjos Cabral

Diretor-Presidente

LISTA DE PRESENCA DA ASSENBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA – COTEP 17/01/2019

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1- Miguel dos Anjos Cabral

2- Diana Raquel Vieira Tavares de Sá

3- Maria Jorge Costa

4- Luiz Francisco Rodrigues

5- Pedro dos Reis

6- Marivaldo Ribeiro de Oliveira

7- Carlos Felício Silva Oliveira

8- Jordão Roberto de Lima

9- Marlene Silva Brito

10- Ricardo Ferreira Porto

LISTA DE PRESENCA DA ASSENBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMUNIDADE TERAPEUTICA PRIMAVERA – COTEP 17/01/2019

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1- Miguel dos Anjos Cabral

2- Diana Raquel Vieira Tavares de Sá

3- Caio Sergio Costa

4- Luiz Francisco Rodrigues

5- Pedro dos Reis

6- Marcineia Ribeiro de Oliveira

7- Carlos Felício Silva Oliveira

8- Jordão Roberto de Lima

9- Marlene Silva Brito

10- Ricardo Ferreira Porto